



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

2º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

TRATA-SE DO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS E SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alberto Sartório, 404 – Bairro Carapina, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.167.477/ 0001–12, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecido na à Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Boa Vista, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/ 14.795.880/0001- 44 neste ato representado pela ordenadora, Senhora **MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1.641.913/ES e do CPF nº 085.316.597-10, e do outro, **SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.343.797/0001-86, sediada à Rua Braúna, 181 - Bairro Boa Vista, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF- MF sob o nº 129.008.417-39, resolvem de comum acordo aditar o Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado em 10 de julho de 2018, com fundamento no Processo Administrativo nº 009640/2020, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e no que couber, no Decreto Municipal nº 9.065/2017, na Lei Orçamentária Anual nº 1.647/2017, na Lei nº 001/90 - Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo tem como objeto:

- I) Alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Termo de Colaboração Originário;
- II) Alterar a **CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas**;
- III) Alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho em anexo a 2º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valores do Termo de Colaboração nº 001/2018 a CONCEDENTE transfirirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS: R\$ 52.800,00 (cinquenta, dois mil e oitocentos reais); do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS: R\$ 79.800,00 (setenta nove mil e oitocentos reais); recursos ordinários provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS: R\$ 238.000,00 (duzentos trinta e oito mil reais).

2.2 – O valor do Termo de Colaboração era estimado no valor de RS 370.600,00 (Trezentos, setenta mil e seiscentos reais), com o primeiro aditivo de RS 367.307,80 (Trezentos, sessenta e sete mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos) e com o segundo aditivo de R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais), totalizará R\$ 1.108.507,80 (hum milhão, cento e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos). Sendo o Cronograma de Desembolso do aditivo 2º:

2020						
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			R\$ 74.120,00		R\$ 74.120,00	
2021						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JULHO	AGOSTO
	R\$ 74.120,00			R\$ 74.120,00	R\$ 74.120,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

5.1 – **PRORROGAR O PRAZO** de vigência de que trata a Cláusula Décima do **Termo de Colaboração nº 001/2018** em mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Instrumento tem sua vigência de 10/07/2018 até 31/08/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos definidos no artigo 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.065/2017.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Instrumento tem sua vigência de 10/07/2018 até 31/08/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos definidos no artigo 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.065/2017.

PARAGRAFO ÚNICO: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração original que não conflitem com os termos do presente Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

CLÁUSULA QUARTA- PLANO DE TRABALHO

4.1 – O Plano de Trabalho foi alterado através do Processo Administrativo nº 0096240/2020, em que a Proponente provoca o aditamento do Termo de Colaboração nº 001/2018, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/COMAS, conforme Resolução COMAS Nº 024/2020, pela Gestora do Termo de Colaboração e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DOCUMENTOS


5.1 – Conforme proposto pela Sociedade Santa Rita de Cássia, a mesma deverá apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS até o dia 30 de setembro de 2020, para validação do 2º ADITIVO. Caso a entidade não apresente a documentação pretendida, este instrumento será rescindido. Nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em especial no Art. 40 do Decreto Municipal nº 9.065/2017.

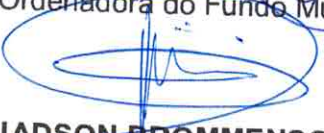
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data final de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

São Mateus-ES, 28 de agosto de 2020.

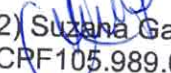

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social


JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO
Presidente da Sociedade Santa Rita de Cássia
Lar dos Velhinhos

Jadson Brommenschenkel da Conceição
Diretor Presidente
Sociedade Santa Rita de Cássia
"Lar dos Velhinhos"

Testemunhas:


1) Carla Pazini dos Santos
082.807.107-10


2) Suzana Gabriel
CPF 105.989.057-74